

MNLT S.A.

CNPJ/ME nº 12.592.831/0001-89 - NIRE 35.3.0038441-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de maio de 2022, às 09h00, na sede da **MNLT S.A.**, localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 1501, 14º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, face ao disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), devido a presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, qual seja: **STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, anteriormente denominada Stone Pagamentos S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 2101, 20º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.501.555/0001-57, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 32.901.222-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.377.428-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Diego Ventura Salgado**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº MG 10880240 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.673.736-31, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sem prejuízo do disposto acima, a Lista de Presença de Acionistas presentes está no **Anexo I** ao presente instrumento. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Marcelo Bastianello Baldin (Presidente); e Diego Ventura Salgado (Secretário). **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), por considerá-lo excessivo ao objeto social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que os documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Na sequência, após análise da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas: (i) aprovar a redução do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações, por considerá-lo excessivo ao objeto social da Companhia, nos termos do disposto no Artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações. O capital social reduzido será restituído à **Stone Instituição de Pagamento S.A.**, acima qualificada, em moeda corrente nacional e após o decurso do prazo descrito abaixo; (ii) nos termos do Artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar aos credores da Companhia o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente ata para eventuais oposições. Após o decurso do referido prazo, caso não haja nenhuma manifestação de oposição dos credores, o capital social da Companhia, que anteriormente era de R\$ 1.324.655.484,00 (um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) dividido em: (a) 2.260.490.292 (dois bilhões duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (b) 10 (dez) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, **passará a ser de R\$ 1.174.655.484,00** (um bilhão, cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), dividido em (a) 2.260.490.292 (dois bilhões duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (b) 10 (dez) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto; (iii) em virtude das deliberações aprovadas na presente assembleia, o Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5 - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.174.655.484,00 (um bilhão, cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) dividido em: (i) 2.260.490.292 (dois bilhões, duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 10 (dez) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto. §1º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia (as "Assembleias Gerais"). §2º. As ações são indivisíveis e não poderão, de forma direta ou indireta, ser cedidas, alienadas, transferidas ou dadas em garantias a terceiros. §3º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, na proporção das ações que possuírem. §4º. Todas as despesas com desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações, se emitidos pela Companhia por solicitação de acionista, correrão por conta deste. §5º. É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias." (iv) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação do **Anexo II** desta ata; e (v) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. A presente assembleia foi realizada a distância com a coleta das assinaturas da única acionista por meio da plataforma D4Sign, credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Os membros da Mesa e a única acionista reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta ata não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta assembleia geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. *A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 18 de maio de 2022. Mesa: **Marcelo Bastianello Baldin** - Presidente; **Diego Ventura Salgado** - Secretário. Acionista Presente: **Stone Instituição de Pagamento S.A.** - Por Marcelo Bastianello Baldin e Diego Ventura Salgado.**

